



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CGC/MF: 18.493.239/0001-06

Av. JK, 91 - Centro - TELEFAX: (033) 3231-1345 / CEP: 35.120.000

PUBLICADO

Data, 19 / 06 / 2017

LEI Nº 1749 DE 07 DE JUNHO DE 2017.

3857-9 Bruno Silva Mello Figueiredo
Procurador Municipal

Autoriza a filiação do Município de Itanhomi-MG à Associação dos Municípios do Circuito Turístico Trilhas do Rio Doce.

O Prefeito Municipal de Itanhomi, Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado a filiação do Município de Itanhomi-MG à Associação dos Municípios do Circuito Turístico Trilhas do Rio Doce – TRD.

Parágrafo 1º - Para filiação de que se trata, o Município contribuirá com o valor mensal de **RS 400,00 (quatrocentos reais)** a título de taxa de associado, corrigido anualmente pela Assembleia Ordinária da Associação dos Municípios do Circuito turístico Trilhas do Rio Dose – TRD.

Parágrafo 2º - A contribuição destinada à Associação dos Municípios do Circuito Turístico Trilhas do Rio Doce constará, em cada exercício financeiro, do orçamento municipal.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itanhomi(MG), 07 de junho de 2017.


Jaeder Carlos Pereira
Prefeito Municipal.